



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.058, DE 31 DE JULHO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO SECUNDÁRIO DE ESGOTOS SÃO JOÃO DO BARUERI 7, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área de 978,06m² (novecentos e setenta e oito metros quadrados e seis décimos quadrados) para implantação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos, na Estrada da Curva, n.º 557 (antigo 6), no bairro Chácaras Santa Cecília, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º EMQ-565/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1702/084, a saber:

Cadastro n.º 1702/084 – Planta n.º EMQ-565/24

Proprietário: Ana Maria Gagliardi Battiston e Outros

Compromissário: Eunice Nascimento Lundgardh -Ocupante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Área: (1-2-3-4-5-6 -7-8-9-10-1) = 978,06m².

Faixa de terras que grava terreno designado como Chácaras 4, 4A, e 5 da quadra 3, situado no lugar denominado "Chácaras Santa Cecília", destacado do Sítio da Saudade, Município e Comarca de Itapevi-SP, identificado pela Matrícula 12.043 do C.R.I. de Cotia-SP, representado no desenho SABESP EMQ-565/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com a chácara 3A, distante 50,19m da Estrada da Curva, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,82m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 117°20'18" e segue por 37,80m até o ponto aqui designado "3"; deflete à esquerda com ângulo interno de 193°38'38" e segue por 62,71m até o ponto aqui designado "4"; deflete à esquerda com ângulo interno de 199°15'50" e segue por 38,05m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 133°10'59" e segue confrontando com o imóvel designado como chácaras 5A, 6, 7, 8 e 8A por 8,23m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de 46°49'01" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 44,70m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno de 160°44'10" e segue por 64,45m até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com ângulo interno de 166°21'22" e segue por 34,86m até o ponto aqui designado "9"; deflete à esquerda com ângulo interno de 242°39'42" e segue por 22,63m até o ponto aqui designado "10", confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 47°39'12" e segue confrontando com a Chácara 3^a por 8,12m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 132°20'48", encerrando uma área de 978,06m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO